



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL /
RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - SMAMA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – DGA

**ALVARÁ DE
LICENCIAMENTO
FLORESTAL**

Nº

001/2014

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

PROCESSO

NOME IVALDO GARCIA DA ROSA	CNPJ/CPF/RG 343.431.990-53	0559/2014
ENDEREÇO RUA DA FIGUEIRA, S/N, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL / RS		

DADOS DA PROPRIEDADE

Nº REGISTRO IMÓVEIS 23.986	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA) 0,2419 (2.419,27 M ²)	ÁREA A SER PRESERVADA (HA) ÁREA DA PROPRIEDADE – A ÁREA LICENCIADA	ÁREA LICENCIADA (HA) 0,01 (100,00 M ²)
-------------------------------	--	--	---

LOCALIDADE/ENDEREÇO RUA DA FIGUEIRA, S/N, CENTRO – CHÁCARA URBANA Nº 03 DA QUADRA Nº 39	MUNICÍPIO TAQUARUÇU DO SUL / RS
---	------------------------------------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS SIRGAS2000 – GRAUS DECIMAIS	S -27.401341°	W -53.463869°
--	---------------	---------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

NOME ISENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CONSELHO E Nº DE REGISTRO -	Nº DA ART -
--	--------------------------------	----------------

REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

Nº DE MUDAS 15	ESPÉCIES NATIVAS DIVERSAS	LOCAL CHÁCARA URBANA – RUA MODESTI, LOTE Nº 51	PRAZO PARA PLANTIO ATÉ 13/03/2015
-------------------	------------------------------	--	---

OBJETO DE LICENCIAMENTO/OBSERVAÇÕES

- **MODALIDADE DE LICENCIAMENTO:** SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NA ÁREA URBANA;
- **DESCRIÇÃO DO MANEJO:** CORTE DE 01(UM) EXEMPLAR DE CEDRO (*CEDRELA FISSILIS*), TOTAL DE 1,25 M3 DE TORAS, MAIS 1,30 ESTÉREO DE RESÍDUO DE LENHA; LOCALIZADOS NA COORDENADA ACIMA CITADA PARA CONSUMO NA MESMA PROPRIEDADE;
- EM CASO DE USO DE MOTOSSERRA(S), VERIFICAR A LICENÇA DE PORTE E USO DA(S) MESMA(S);
- DEVERÁ SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL EM ESPECIAL ÀS APP'S;
- É PROIBIDO ATEAR FOGO EM FLORESTAS, RESTOS DE CULTURAS, CAMPOS E EM TODA E QUALQUER FORMA DE VEGETAÇÃO, NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO;
- A MADEIRA OBTIDA NÃO PODERÁ SER TRANSPORTADA PARA FORA DE SUA PROPRIEDADE SEM EMISSÃO DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL), JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL COMPETENTE;
- DEVERÃO SER PRESERVADOS AS FORMAÇÕES VEGETAIS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.519/1992 (CÓDIGO FLORESTAL ESTADUAL), LEI FEDERAL Nº 11.428/2006 (LEI DA MATA ATLÂNTICA), LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (CÓDIGO FLORESTAL FEDERAL) E SEUS RESPECTIVOS REGULAMENTOS;
- A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO, DEVENDO ESTAS RECEBER CUIDADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS, NÃO SE TOLERANDO ÍNDICE DE PERDA SUPERIOR A 10 % (DEZ POR CENTO).
- PARECER TÉCNICO Nº 008/2014.

OBS.: CASO O(A) PROPRIETÁRIO(A)/REQUERENTE NÃO EFETUAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA NO PRAZO ESTIPULADO, ESTARÁ SUJEITO A SOFRER A PENALIDADE DE MULTA. SENDO QUE APÓS EFETUAR O PLANTIO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA REPOSIÇÃO PARA EFETIVAR A BAIXA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL.

VALIDADE 13/06/2014	CONVÊNIO MATA ATLÂNTICA Nº 075/2009 - DOE 235 de 08/12/2009	TAQUARUÇU DO SUL / RS, 13 DE MARÇO DE 2014.	
O proprietário deverá respeitar o disposto neste Alvará e mantê-lo em sua propriedade , sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas em leis Municipais, Estaduais e Federais e outras que se destinam a proteção da qualidade ambiental.		Assinatura da Licenciadora Ambiental	Vanderlei Zanatta Prefeito Municipal